



## EDITAL INSTITUCIONAL Nº 07/2025

### AUXÍLIO PERMANÊNCIA – CAMPUS ÓBIDOS

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) Campus Óbidos, nomeada pela Portaria nº 3720/2023-REITORIA, publicada no DOU, em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de **Auxílio Permanência** para os estudantes, sob a responsabilidade da Comissão de Assistência Estudantil do Campus, designada pela Portaria nº 4493/ÓBIDOS/IFPA, de 1º de setembro de 2023.

#### 1. PÚBLICO ALVO

**1.1.** Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais nos níveis de educação do ensino técnico de nível médio, superior de graduação ou Formação Inicial e Continuada (FIC) acima de 160h, que possuam **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido**.

#### 2. DO AUXÍLIO

**2.1.** O Auxílio Permanência corresponde à concessão de auxílio financeiro para contribuir com as despesas com alimentação, transporte, moradia, atenção à saúde, atendimento pré-escolar a dependentes e apoio pedagógico, visando à permanência e êxito no percurso formativo dos estudantes.

**2.2.** Será concedida **01 (uma)** parcela no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, respeitado o exercício financeiro corrente.

**2.3** O orçamento total previsto é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

**2.4.** A parcela do auxílio poderá ser paga no mês da publicação do resultado final, desde que este ocorra até os 15 dias úteis do mês da publicação.

**2.5.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) estudante ou seu (sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**2.6.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado (a), desde que respeitados os critérios de concessão contidos neste Edital.

**2.7.** No momento da inscrição, os (as) estudantes deverão anexar o **Termo de Compromisso (Anexo III)** devidamente assinado.

**2.7.1.** A não anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA ocasionará a suspensão do direito de recebimento do auxílio até que tal pendência seja sanada.



**2.7.2.** Caso o (a) estudante tenha a idade inferior a 18 (dezoito) anos, o Termo deverá ser assinado pelo (a) estudante e também pelo (a) seu (sua) responsável legal.

**2.8.** O (a) estudante que não concluir o Curso no tempo regular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá receber auxílio da Assistência Estudantil por um período de até 02 (dois) semestres ou 01 (um) ano, a depender do regime do Curso.

**2.9.** Em caso de greve, o auxílio deverá ser pago conforme o número de parcelas previstas no Edital, respeitado o exercício financeiro corrente.

**2.10.** O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de solicitação do auxílio via internet, no SIGAA, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e informações, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus.

### **3. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS**

**3.1.** O recebimento dos auxílios está condicionado à:

**3.1.1.** Matrícula regular no período letivo vigente;

**3.1.2** Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido;

**3.1.3.** Termo de Compromisso assinado;

**3.1.4.** Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;

**3.1.5.** Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão.

**3.2.** A frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior não se aplicará à primeira concessão do auxílio.

**3.2.1** A frequência do (a) estudante será verificada mensalmente pela Comissão de assistência estudantil do Campus, via verificação do lançamento pelo (a) docente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**3.2.2** Nos casos de estudantes com frequência inferior a 75% a continuidade do recebimento do Auxílio Permanência dependerá de parecer emitido pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Setor Pedagógico e Coordenação do Curso, quando necessário.

**3.3** Em caso de reprovação, quanto ao recebimento dos auxílios, haverá a análise do desempenho acadêmico do estudante, realizada conforme previsão nos Regulamentos Didático Pedagógicos do IFPA (Educação Básica e profissional e Ensino Superior de Graduação), sendo que para os cursos de regime semestral o (a) estudante poderá receber auxílio se ficar reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares, e para os cursos anuais em até 03 (três), aferido no ano letivo corrente.

**3.3.1** Os itens acima serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, subsidiado pelo Colegiado do Curso, conforme o caso.



#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **03 a 08 de dezembro de 2025**.

4.2. Os (as) **estudantes com IVS Válido** deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar Novo Auxílio”**. Posteriormente selecionar **“Auxílio Permanência”**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Em seguida clicar em **“Continuar”**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **“Cadastrar”**.

4.3. Para anexar o Termo de Compromisso (Anexo III), o (a) estudante deverá acessar o **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante e clicar em **“Enviar”**.

4.4. Os formatos para arquivos válidos são: PDF, PNG e JPG.

4.5. Verificar se o arquivo foi enviado com sucesso, observando o título **“Lista de Arquivos”**. Depois de enviar o comprovante, basta sair da página.

4.6. A anexação do Termo de Compromisso (Anexo III) no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus, classificando os (as) estudantes por ordem decrescente do maior para o menor IVS.

5.2. Entende-se por estudante selecionado (a) aquele (a) contemplado (a) dentro do limite de recursos disponíveis para a concessão do auxílio permanência.

5.3. Entende-se por estudante classificado (a) aquele (a) apto (a) para recebimento do auxílio permanência, porém não contemplado (a) dentro do limite de recursos.

5.4. Caso haja desistência ou desligamento para continuidade do recebimento do auxílio os (as) estudantes classificados (as) poderão ser convocados (as) conforme ordem de classificação.

5.5. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

5.5.1. Menor renda *per capita* familiar;

5.5.2. Residir/ser oriundo de Município diferente do *Campus*;

5.5.3. Pertencer a núcleo familiar que possua pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

5.5.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;



**5.5.5.** Não receber outro auxílio estudantil, estágio remunerado ou bolsa;

**5.5.6.** Idade mais elevada.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** O Resultado Preliminar será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no *site* <https://obidos.ifpa.edu.br> na data provável de **09 de dezembro de 2025**, conforme Cronograma constante do Anexo I.

**6.2.** O Resultado Final será divulgado nos quadros de aviso/murais do Campus e no *site* <https://obidos.ifpa.edu.br> na data provável de **15 de dezembro de 2025**, conforme Cronograma constante do Anexo I.

## **7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**7.1.** O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer do Resultado Preliminar.

**7.2.** O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou seu (sua) responsável legal, por meio de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

**7.3.** O requerimento deverá ser entregue na Comissão de Assistência Estudantil do Campus, sala **02, bloco Administrativo**, no horário de **8h as 12h e de 14h as 17h** e/ou via on-line, para o e-mail [assistencia.obidos@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.obidos@ifpa.edu.br).

**7.4.** Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da interposição.

**7.5.** Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados (as) ou classificados (as) caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

**7.6.** O resultado dos recursos ficará disponível para o (a) estudante na Comissão de Assistência Estudantil do Campus por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será eliminado (a) do processo de seleção, a qualquer tempo, o (a) estudante que:

**8.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;

**8.1.2.** Não possuir IVS válido;

**8.1.3.** Não cumprir os prazos estabelecidos;

**8.1.4.** Fraudar ou prestar informações falsas.



## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

**9.1.1.** Conta corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco;

**9.1.2.** Mediante ordem bancária no CPF do (a) estudante beneficiado (a), apenas nas agências do Banco do Brasil.

**9.2** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária no CPF do (a) estudante que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA.

**9.2.1** O (a) estudante perderá o direito de receber a (as) **parcela (as)** correspondente (es) a tal (tais) mês (meses) do pagamento.

**9.3** No caso de recebimento em conta corrente os (as) estudantes selecionados (as) deverão apresentar os dados bancários (agência e número da conta) na Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* no período de **16 a 17 de dezembro de 2025**, horário de **8h as 12h e de 14h as 17h**, conforme cronograma constante no Anexo I.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** É dever da Comissão de Assistência Estudantil do Campus zelar pela transparência e lisura na seleção dos (as) estudantes.

**10.2** Em caso de dúvida o (a) estudante poderá procurar a Comissão de Assistência Estudantil do Campus para dirimi-las.

**10.3** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar itens/item deste Edital.

**10.3.1** A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), *e-mail*, telefone, informações pertinentes ao pedido de impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.

**10.3.2** A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para a Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail*: [assistencia.obidos@ifpa.edu.br](mailto:assistencia.obidos@ifpa.edu.br).

**10.3.3** Caberá à Direção Geral, subsidiada pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.

**10.3.4** Em caso de deferimento, o resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento.

**10.3.5** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

**10.3.6** Caso o (a) solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ÓBIDOS

---

**10.4** Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

**10.5** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) estudante, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.

**10.6** Somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Edital o (a) estudante fará jus ao recebimento do Auxílio Permanência.

**10.7** A Comissão de Assistência Estudantil do Campus poderá, se necessário, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, checar as informações apresentadas, podendo rever motivadamente o auxílio concedido a qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.

**10.8** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

**10.9** Os casos omissos serão sanados pela Direção Geral do Campus, subsidiada pela Comissão de Assistência Estudantil, e, em segunda instância, pela Diretoria de Assuntos Estudantis-DAE.

Óbidos (PA), 26 de novembro de 2025.

**CELYANE BATISTA BRANDÃO**  
Diretora Geral  
*Campus Óbidos do IFPA*  
Portaria nº 3720/2023-GAB/REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ÓBIDOS

---

**ANEXO I – EDITAL INSTITUCIONAL N° 07/2025**  
**AUXÍLIO PERMANÊNCIA – CAMPUS ÓBIDOS**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPAS</b>                          | <b>DATAS</b>           |
|----------------------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital                   | <b>26/11/2025</b>      |
| Possibilidade de impugnação do Edital  | <b>27/11/2025</b>      |
| Período das Inscrições no SIGAA        | <b>03 a 08/12/2025</b> |
| Divulgação do Resultado Preliminar     | <b>09/12/2025</b>      |
| Período para Interposição dos Recursos | <b>09 a 10/12/2025</b> |
| Análise dos Recursos                   | <b>11 e 12/12/2025</b> |
| Divulgação do Resultado dos Recursos   | <b>15/12/2025</b>      |
| Divulgação do Resultado Final          | <b>15/12/2025</b>      |
| Apresentação de Dados Bancários        | <b>16 a 17/12/2025</b> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS ÓBIDOS

---

**ANEXO II – EDITAL INSTITUCIONAL Nº 07/2025**  
**AUXÍLIO PERMANÊNCIA – CAMPUS ÓBIDOS**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, da turma \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, pertencente ao IFPA/*Campus* Óbidos, Telefone de contato  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_,  
venho junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* recorrer do indeferimento do pedido de  
Auxílio Estudantil, conforme o Edital nº 07/2025, expondo o que segue:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Óbidos (PA), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente





**ANEXO III – EDITAL INSTITUCIONAL Nº 07/2025**

**AUXÍLIO PERMANÊNCIA – CAMPUS ÓBIDOS**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_ com matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Único do SIGAA, no formulário online de solicitação de auxílios e na entrevista social, declarando serem verdadeiras, sob pena de perder o direito a receber auxílio da Assistência Estudantil e devolução dos valores recebidos indevidamente. Assumo o compromisso de pedir desligamento caso haja mudança em minha situação socioeconômica e não necessite mais do Auxílio.

Autorizo a Comissão de Assistência Estudantil do Campus, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de qualquer interessado (a), realizar procedimentos para verificação das informações prestadas no processo de seleção para recebimento dos auxílios, por circunstâncias de reclamação ou denúncia referentes a minha situação socioeconômica.

Afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir recebendo o auxílio permanência, conforme descritas no Edital nº **07/2025**, quais sejam:

1. Matrícula regular no período letivo vigente;
2. Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.
3. Termo de Compromisso assinado;
4. Não ter pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;
5. Frequência mensal igual ou superior a 75% no mês anterior à concessão
6. **Em caso de reprovação**, para os cursos de regime semestral ficar reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares, e para os cursos anuais em até 03 (três), aferido no ano letivo corrente.

Óbidos (PA), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável legal quando se tratar de estudante adolescente